

## Decretos



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 13.809.397/0001-09

### DECRETO Nº 043 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Institui as restrições indicadas, como medida de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL** – Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 92, inc. XXXII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes e,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Estado de Calamidade Pública pelo Município de Ribeira do Pombal, através do Decreto nº 028, de 03 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no Decreto Estadual nº 20543, de 14 de junho de 2021, que dispõe sobre medidas de restrições indicadas para os Municípios constantes em seu anexo I;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 03/2021 do Ministério Público do Estado da Bahia, que dispõe sobre o cumprimento pelo Município de Ribeira do Pombal do Decreto Estadual nº 20.518, de 07 de junho de 2021 e suas prorrogações;

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 13.809.397/0001-09

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica vedada em todo o território do Município de Ribeira do Pombal a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery) ou em depósitos e distribuidoras, no período compreendido entre as 18h de 23 de junho até às 05h de 28 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Ficam suspensos quaisquer eventos e atividades, independente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, como shows musicais e quadrilhas, no período compreendido entre as 18h de 22 de junho até às 05h de 28 de junho de 2021.

**§1º.** No período mencionado no caput fica vedada a concessão/aluguel de espaços para eventos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Pombal, em 22 de junho de 2021.

**ERIKSSON SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal